

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36

**ATA DA 1111ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Renato Jordão Bussiere (INEA), Giselle Fundão de Menezes Lousada (INEA), Rodrigo Regis Lopes de Souza (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Pedro Veillard (SEDEICS), Fernanda Corrêa Giambroni (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Mauro César Quevedo Bornes Filho (CREA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Rogério Geraldo Rocco (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070007/000.649/2021 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS:** Após apresentação do assunto pelo Coordenador da COEAM Anselmo Federico, o representante do IBAMA, Rogério Rocco, solicita vistas do processo para aprofundar a análise e se manifestar posteriormente. O assunto deverá retornar na próxima reunião. **3) PROCESSO SEI-070002/000.323/2024 – REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVAACPT/1257/2024, da DILAM/INEA, a CCA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Integrada – LAI para a instalação de dois tanques de interface para recebimento de matéria prima (F-222A e F-222B), com capacidade nominal de 2.197,60 m³ cada, totalizando 4.395,20 m³, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 4 (quatro) anos. **4) PROCESSO SEI-070002/014705/2023 – SEROBRITA MINERAÇÃO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 04/2024, GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para extração de gnaisse para produção de brita e saibro, em uma área de 49,63 h contidos no Processo Minerário da ANM nº 890.784/2013, localizada na Fazenda Caxias, Estrada Rio São Paulo km 51, nº 27, município de Seropédica, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.